

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Município de São José dos Ausentes/RS Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito Edital de Pregão Presencial nº 16/2021 Tipo de julgamento: **menor preço global**

Edital de Pregão Presencial para aquisição de material de iluminação pública em LED e serviço de instalação no Município de São José dos Ausentes/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas, do dia 26 de julho de 2021, na Secretaria Municipal de Administração e Desporto, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 103 de 21 de maio de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de material de iluminação pública em LED e serviço de instalação no Município de São José dos Ausentes/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 1398/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

- **1.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de iluminação pública em LED e serviço de instalação, visando a modernização do atual sistema de iluminação do Município de São José dos Ausentes, em estrita consonância com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilhas Orçamentárias, podendo ser cotados produtos de igual características ou qualidade superior, desde que guardem as mesmas utilidades e funcionalidades.
- **1.2.** A empresa vencedora deverá retirar as luminárias existentes, de forma a possibilitar seu possível aproveitamento, devendo ser transportadas para armazenamento em local a ser definido pela Administração.



2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **4.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual;
- a.6) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

b) se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.
- **4.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão presencial, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes número 01 PROPOSTA e número 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

- **6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
- **b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário e total líquido de cada item, bem como o valor global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

- **6.2.** Além da proposta comercial, o ENVELOPE nº 01 deverá conter:
- a) Planilha contendo os valores da composição de seu orçamento/proposta, detalhada. O Orçamento detalhado deverá estar devidamente assinado;
 - b) Certificado e registro das luminárias no INMETRO.

Observação: A licitante vencedora deverá apresentar em 03 (três) dias úteis, após a adjudicação, a planilha contendo os valores de composição de seu orçamento/proposta recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.
- **7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- **7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **7.7.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do preço base.
- **7.7.1.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- **7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

- **7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos itens que constituem objeto da licitação.
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

- 7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **7.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.
- **7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

8.1.1. DECLARAÇÕES

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;
- **b)** Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- **d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de registro no CREA, válido, em nome da empresa licitante e do responsável técnico da empresa;
- **b)** Atestado em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação;
- c) Comprovante de disponibilidade de possuir em seu quadro técnico, conforme registro no CREA, Engenheiro Eletricista ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, com a devida comprovação de experiência necessária, que será responsável técnico pela execução dos serviços;
- **d)** Indicação de disponibilidade do veículo e equipe de trabalho, conforme prevê a planilha orçamentária;
- f) atestado de visita técnica no Município devendo esta ser realizada pelo responsável técnico da empresa proponente acompanhado por funcionário indicado pela Administração, <u>ou</u> declaração de pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assinada pelo responsável técnico da empresa, pelo qual reconhece perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual do objeto.

IMPORTANTE: A visita deverá ser agendada pelo telefone: 54.3234.1100 com o Eng. Giovane Fonseca Boeira ou Liz Adriana Tramontin Salib, no Setor de Planejamento.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- **8.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **8.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **8.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **8.3.3.** O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **8.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.
- **8.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

- **9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão presencial, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

- **11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **11.3.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da solicitação, e concluídos num prazo máximo de 03 (três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- **11.4.** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 03 (três) meses, podendo ser prorrogado na forma lei.

12. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

- **12.1.** O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com o que dispõe o termo de referência, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias.
- **12.2.** O licitante vencedor deverá oferecer garantia de funcionamento para a luminária de 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou fabricação das luminárias.
- **12.3.** Em caso de devolução das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação do material defeituoso, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para entrega das luminárias novas ou reparadas.
- **12.4.** Em caso de defeito dentro do prazo da garantia contratual, o fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação, para sanear o defeito.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas mensais fixas e consecutivas, com início no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal, correndo a conta do seguinte item orçamentário:

07 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Transito

07.01 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Transito

25.752.0112 - Obras Transporte e Transito

2136 - CIP - Contribuição de Iluminação Pública

44.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

14. DAS PENALIDADES:

- **14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **14.3**. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes, setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelo telefone/fax (54) 32341100 no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão presencial encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- **15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

15.10. Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da CF:

ANEXO VII – Modelo de Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

ANEXO VIII – Memorial Descritivo;

ANEXO IX - Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO X – Planilha Orçamentária;

ANEXO XI – Detalhamento do BDI e encargos sociais.

São José dos Ausentes/RS, 12 de julho de 2021.

Ernesto Valim Boeira PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.						
Em						
Assessor(a) Jurídico(a)						

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL № 16/2021

1. OBJETO/JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de material de iluminação pública em LED e serviço de instalação, visando à modernização do atual sistema de iluminação do Município de São José dos Ausentes, em estrita consonância com o que dispõe o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilhas Orçamentárias.

2. DESCRIÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição das seguintes luminárias:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. REFERÊNCIA	VLR. TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Luminária pública com potência máxima de 40W -Tensão de alimentação da luminária Bivolt; Fluxo luminoso mínimo: 5600 LUMENS; Eficiência Mínima: 140 LM/W; Alto fator de potência: > 0,98; Distorção harmônica: < 10% Índice de reprodução de cores (IRC): >70 Protetor contra surtos: 10KV / 10KA, com base para rele fotoelétrico; Sistema de aterramento; temperatura de cor 5000K com variação aceitável de +- 250K; Conjunto com vida útil mínima de 60.000 horas (L70) com depreciação máxima de 30% ao final de 60.000 mil horas; Características Mecânicas: Estrutura em alumínio injetado, resistente a intempéries; Grau de proteção do conjunto óptico e driver mínimo IP 66; Lente assimétrica com abertura longitudinal > 120° e abertura transversal de 50º a 60°; Vidro liso temperado de 4mm para a proteção dos LEDS - Sistema de encaixe adaptável a postes pré-existentes com diâmetros entre 48MM À 60MM, ajuste de ângulo direto no corpo da luminária. Apresentar certificado do INMETRO. A luminária deve possuir na parte superior uma tomada padrão de 7 (sete) contatos. Instalada com Relé fotoelétrico e inventariada.		Unid.	1.261,01	189.151,50
2	Luminária pública com potência máxima de 120W -Tensão de alimentação da luminária Bivolt; Fluxo luminoso mínimo: 16800 LUMENS; Eficiência Mínima: 140 LM/W; Alto fator de potência: > 0,98; Distorção harmônica: < 10% Índice de reprodução de cores (IRC): >70 Protetor contra surtos: 10KV / 10KA, com base para rele	100	Unid.	1.639,01	163.901,00



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira - 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

fotoelétrico; Sistema de at 5000K com variação aceit vida útil mínima de 60.00 máxima de 30% ao Características Mecânica injetado, resistente a inte conjunto óptico e driver n com abertura longitudinal de 50º a 60°; Vidro lisc proteção dos LEDS - Sis postes pré-existentes co 60MM; ajuste de ângulo di Apresentar certificado do I A luminária deve possuir padrão de 7 (sete) contato Instalada com Relé fotoelé
Valor total

2.1. A empresa vencedora deverá entregar instaladas as luminárias acima descritas, devendo fornecer os insumos necessários para a instalação e a mão de obra, conforme planilha orçamentária.

3 – EXECUÇÃO:

- **3.1.** A execução dos serviços deverá obedecer o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilhas Orçamentárias, e deverá estar em conformidade com as solicitações do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS.
- **3.2.** As despesas referentes ao transporte do material deverão ser custeadas pela empresa contratada.

4 - PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas mensais fixas e consecutivas, com início no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal.

São José dos Ausentes/RS, 12 de julho de 2021.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 CONTRATO Nº XXX/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E A EMPRESA.

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, Pessoa Jurídica de
Direito Público Interno, com sede a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, inscrita
no CGC/MF sob o n.º 92.868.850/0001-24 doravante denominada CONTRATANTE e a
empresa, Pessoa Jurídica de Direito
Privado, estabelecida à Rua, inscrita no CNPJ/MF nº
e Inscrição Estadual nº, doravante
denominada CONTRATADA".
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Ernesto
Valim Boeira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 8094666115 e do
CPF sob o nº 008.159.230-23, residente e domiciliado nesta cidade de São José dos
Ausentes, a CONTRATADA Senhor, brasileiro, residente e domiciliado na
cidade de, a Rua

- **III** DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é gerado pelo Pregão Presencial nº 16/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- **IV** FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato, a aquisição de material de iluminação pública em LED e serviço de instalação, visando a modernização do atual sistema de iluminação do Município de São José dos Ausentes, em estrita consonância com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilhas Orçamentárias, os quais fazem parte

integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:
 - I- Prestar os serviços contratados em estrita consonância com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilhas Orçamentárias, os quais fazem parte integrante deste contrato;
 - II- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - III- Entregar com pontualidade o serviço ofertado;
- IV- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- V- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;
- VI Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência ou imperícia cometida na execução do contrato;
- VII Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;
- VIII Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do serviço;
- IX Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição;
- X oferecer garantia de funcionamento para a luminária de 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou fabricação das luminárias;
- XI Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% do valor inicial contratado.



- **2.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:
 - I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
 - III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

- **3.1.** O objeto deste contrato deverá ser fornecido de acordo com o que dispõe o termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.
- **3.2.** O prazo para execução dos serviços deverá obedecer ao estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.
- **3.2.** As despesas referentes ao transporte do material para entrega no local dos serviços deverão ser custeadas pela CONTRATADA.
- **3.3.** A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas o material e/ou serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **3.4.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material e/ou serviço, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- **3.5.** A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega do serviço, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** A contratada receberá o valor total de R\$ ___(__), que será pago pela contratante em 03 (três) parcelas mensais fixas e consecutivas, com início no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal,
- **4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



- **4.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- **4.5.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O presente instrumento vigorará prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- **7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação:
- 07 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Transito
- 07.01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Transito
- 25.752.0112 Obras Transporte e Transito
- 2136 CIP Contribuição de Iluminação Pública
- 44.90.51.00.00.00.00.0001 Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeita as seguintes penalidades:
- I executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- II executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze)
 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- III inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

IV – inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

- V Não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- **8.2.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **8.3.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **8.4.** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- **8.5.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/ RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

testemunhas.	
	São José dos Ausentes/RS, de de 2021.
Ernesto Valim Boeira	
PREFEITO MUNICIPAL	CPF
Contratante	Contratado
Testemunhas:	



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

	Através	do	presente,		credenciamo	os o(a)
Sr.(a)			presente, , portador(a)	da	Cédula de	Identidade nº
		e CPF sob	nº		_, a participa	r da Licitação
			io de São José			
			de de REPRESE			
			me da empresa			
Inscrita	recorrer e pretio	or todos os	bem demais atos iner	onto	no formular pi	opostas/lances
verbais,	recorrer e prauc	car louds us	uemais atos men	ente	s ao certame.	
			, de		de 2021.	
			•			
			oresentante Lega arimbo da CNPJ	1 1		
		C.	allilibo da CINFJ			
		~	ANEXO IV			
			PRESENCIAL NO			
MODEL	O DE DECLAR	AÇAO DE C	UMPRIMENTO I	= RE	QUISITO DE I	HABILITAÇAO
Δ emnre	esa.					
(inscrita	no CNPJ n°		, por interme		de seu repres	entante legal o
(a) Sent	hor		, po:o	J G. J	portador (a)	da Carteira de
Identida	de n°		e do CPF	n° _	[, para
cumprim	nento do previst	o no inciso V	 ′II do art. 4º da L	₋ei n⁰	0 10.520/2002,	de 17 de julho
			le julho de 2002,			
			NICIPAL DE SA			
	•	•	ımpre plenamer	nte (os requisitos	de habilitação
exigidos	no Edital do Pr	egão em epí	grafe.			
			, de		de 2021	
	•••••		, ue		ue 2021.	
			oresentante Lega	al		
		C	arimbo da CNPJ			



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento lic	itatório – PREGÃO
PRESENCIAL, que a Empresa é Microem	, inscrita sob
o CNPJ é Microem	presa ou Empresa
de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e	Instrução Normativa
nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e co	
expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de	Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte).	
do do 2024	
de de de 2021	
Representante Legal	
Carimbo da CNPJ	
ANEXO VI	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021	
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO	FEDERAL Nº
4.358/2002	
(Atendimento ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Con	stituição Federal)
L. II. OUD L. O	
, inscrito no CNPJ n°, por	
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DEC	
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de	
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor	
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de o	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição	da anrandiz ()
(()hearvacaa: am caea atirmativa, accipalar a raccalva coima)	de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	
(Observação, em caso alimativo, assinalar a ressalva acima) de de 2	

Carimbo da CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA sob as penas da Lei e para fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 16/2021 que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

 ,	de	. de 2021
 Panragantant	0 1 0001	
Representante Carimbo da	•	

ANEXO VIII

LUMINÁRIAS DE LED

SÃO JOSÉ DOS AUSENTES - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OBRA: ILUMINÁÇÃO PÚBLICA

LOCAL: CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

DATA: JUNHO DE 2021

MEMORIAL DESCRITIVO

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

Anteriormente ao início da obra serão executados os serviços de sinalização das vias e acessos, de forma a controlar adequadamente o trânsito e manter a segurança dos trabalhadores.

2- RETIRADA DE LUMINÁRIAS EXISTENTES

As luminárias existentes deverão ser retiradas de forma a possibilitar seu possível aproveitamento e devidamente transportadas para armazenamento em local adequado a ser definido pelo Prefeitura.

3- EQUIPAMENTOS E PESSOAL

Os serviços serão executados por pessoal devidamente qualificado, utilizando equipamentos adequados tipo cesto aéreo e de acordo com a legislação, especialmente a NR-10.

4- LUMINÁRIA 40W

As Luminárias de 40w deverão ter as seguintes especificações: Luminária pública com potência máxima de 40w - Tensão de alimentação da luminária bivolt; Fluxo luminoso mínimo 5600 lumens; Eficiência mínima 140 LM/W; Alto fator de potência: >0,98; Distorção harmônica: <10%; Índice de reprodução de cores (IRC): >70; Protetor contra surtos: 10KV/10KA, com base para rele foto elétrico; Sistema de aterramento; temperatura de cor 5000K com variação aceitável de +-250K; Conjunto com vida útil mínima de 60.000 horas (L70) com depreciação máxima de 30% ao final de 60.000 horas; Características mecânicas: Estrutura em alumínio injetado, resistente a intempéries; Grau de proteção do conjunto óptico e driver mínimo IP 66; Lente assimétrica com abertura longitudinal >120º e abertura transversal de 50º a 60º; Vidro liso temperado de 4mm ou PMMA para proteção dos LEDs; Sistema de encaixe adaptável a postes pré-existentes com diâmetros entre 48mm e 60mm, ajuste de ângulo direto no corpo da luminária. Apresentar certificado do INMETRO. A luminária deve ter na parte superior uma tomada padrão de 7 (sete) contatos.

5- LUMINÁRIA 120W

As Luminárias de 120w deverão ter as seguintes especificações: Luminária pública com potência máxima de 120w - Tensão de alimentação da luminária bivolt; Fluxo luminoso mínimo 16800 lumens; Eficiência mínima 140 LM/W; Alto fator de potência: >0,98;

Distorção harmônica: <10%; Índice de reprodução de cores (IRC): >70; Protetor contra surtos: 10KV/10KA, com base para rele foto elétrico; Sistema de aterramento; temperatura de cor 5000K com variação aceitável de +-250K; Conjunto com vida útil mínima de 60.000 horas (L70) com depreciação máxima de 30% ao final de 60.000 horas; Características mecânicas: Estrutura em alumínio injetado, resistente a intempéries; Grau de proteção do conjunto óptico e driver mínimo IP 66; Lente assimétrica com abertura longitudinal >120º e abertura transversal de 50º a 60º; Vidro liso temperado de 4mm ou PMMA para proteção dos LEDs; Sistema de encaixe adaptável a postes pré-existentes com diâmetros entre 48mm e 60mm, ajuste de ângulo direto no corpo da luminária. Apresentar certificado do INMETRO. A luminária deve ter na parte superior uma tomada padrão de 7 (sete) contatos.

6- BRAÇOS DAS LUMINÁRIAS

Os braços das luminárias deverão ter as seguintes especificações: Braço para luminária tipo IP curto de 1,61m de projeção, em aço zincado ABNT 1010 a 1020, galvanizado a quente, com 48mm de diâmetro.

7- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Após a conclusão dos serviços, deverão ser retirados eventuais restos de materiais e liberado o trânsito.

Gilmar Fonseca Boeira Eng. Civil – CREA 59.237

ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES LUMINÁRIAS DE LED

OBRA:
ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL

LOCAL: SÃO JOSÉ DOS AUSENTES DATA: JUNHO / 2021

		CRONOG	RAMA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	MÊS 1	%	MÊS 2	%	MÊS 3	TOTAL
	1 MÃO DE OBRA	33%	3.366,00	33%	3.366,00	34%	3.468,00	10.200,00
	2 VEÍCULOS	33%	9.487,50	33%	9.487,50	34%	9.775,00	28.750,00
	3 MATERIAIS	33%	79.612,50	33%	79.612,50	34%	82.025,00	241.250,00
	4 BDI	33%	24.041,33	33%	24.041,33	34%	24.769,85	72.852,50
	TOTAL GERAL		116.507,33		116.507,33		120.037,85	353.052,50

	ORÇAME	NTO		
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MÃO DE OBRA	unid	250,00	40,80	10.200,00
VEÍCULOS	unid	250,00	115,00	28.750,00
LUMINÁRIA 40W	unid	150,00	845,00	126.750,00
BDI	unid	150,00	260,21	39.031,50
LUMINÁRIA 120W	unid	100,00	1145,00	114.500,00
BDI	unid	100,00	338,21	33.821,00
				353.052,50

Eng. Civil Gilmar Fonseca Boeira CREA-RS 59.237

ANEXO X

COMPOSIÇÃO LUMINÁRIAS DE LED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL

SEDE - SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

DATA BASE ORÇAMENTO: 22/06/2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	HORAS DE TRABALHO (coeficiente)	VALOR HORA (sem encargos)	ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS SOCIAIS (periculosidade)	TOTAL COM ENCARGOS (R\$)
1	MÃO DE OBRA						
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA	1	0,10	45,00	85,00%	0,00%	3,83
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	1	0,50	22,00	85,00%	0,00%	9,35
1.3	ELETRICISTA	1	1,00	16,00	85,00%	30,00%	17,68
1.4	AJUDANTE DE ELETRICISTA	1	1,00	9,00	85,00%	30,00%	9,95
						SUBTOTAL	40,80
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	QUANTIDADE HORAS	VALOR UNITÁRIO			TOTAL (R\$)
2	VEÍCULOS						
2.1	CESTO AÉREO ISOLADO COM ALCANCE DE 9 M E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO COM CARROCERIA	1	0,50	200,00	XXX	XXX	100,00
2.2	VEÍCULO DE APOIO TIPO CAMIONETE STRADA OU SIMILAR	1	0,50	30,00	XXX	XXX	15,00
						SUBTOTAL	115,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO			TOTAL (R\$)
3	MATERIAIS						
3.1	LUMINÁRIA LED (POTÊNCIA 40W - CONFORME MEMORIAL)	UNID	1,00	500,00	XXX	XXX	500,00
3.2	RELE FOTOELÉTRICO	UNID	1,00	25,00	XXX	XXX	25,00
3.3	BRAÇO PARA LUMINÁRIA (CONFORME MEMORIAL)	UNID	1,00	150,00	XXX	XXX	150,00
3.4	CONJUNTO PARAFUSO E PORCA EM AÇO GALVANIZADO	CONJ	2,00	15,00	XXX	XXX	30,00
3.5	CABO FLEXIVEL COBRE 3 X 1,5 mm2	M	5,00	10,00	XXX	XXX	50,00
3.6	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UNID	4,00	10,00	XXX	XXX	40,00
3.7	CINTA REDONDA 300 mm	UNID	1,00	50,00	XXX	XXX	50,00
						SUBTOTAL	845,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%				TOTAL (R\$)
4	BDI						
4.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, LUCRO, IMPOSTOS	TAXA	26,00%	XXX	XXX	XXX	260,21
				-		SUBTOTAL	
	CUSTO TOTAL DO ITEM						1.261,01

Gilmar Fonseca Boeira Eng. Civil-CREA-RS 59.237

ANEXO X

COMPOSIÇÃO LUMINÁRIAS DE LED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL

SEDE - SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

DATA BASE ORÇAMENTO: 22/06/2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	HORAS DE TRABALHO (coeficiente)	VALOR HORA (sem encargos)	ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS SOCIAIS (periculosidade)	TOTAL COM ENCARGOS (R\$)
1	MÃO DE OBRA						
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA	1	0,10	45,00	85,00%	0,00%	3,83
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	1	0,50	22,00	85,00%	0,00%	9,35
1.3	ELETRICISTA	1	1,00	16,00	85,00%	30,00%	17,68
1.4	AJUDANTE DE ELETRICISTA	1	1,00	9,00	85,00%	30,00%	9,95
						SUBTOTAL	40,80
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	QUANTIDADE HORAS	VALOR UNITÁRIO			TOTAL (R\$)
2	VEÍCULOS						
2.1	CESTO AÉREO ISOLADO COM ALCANCE DE 9 M E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO COM CARROCERIA	1	0,50	200,00	XXX	XXX	100,00
2.2	VEÍCULO DE APOIO TIPO CAMIONETE STRADA OU SIMILAR	1	0,50	30,00	XXX	XXX	15,00
						SUBTOTAL	115,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO			TOTAL (R\$)
3	MATERIAIS						
3.1	LUMINÁRIA LED (POTÊNCIA 120W - CONFORME MEMORIAL)	UNID	1,00	800,00	XXX	XXX	800,00
3.2	RELE FOTOELÉTRICO	UNID	1,00	25,00	XXX	XXX	25,00
3.3	BRAÇO PARA LUMINÁRIA (CONFORME MEMORIAL)	UNID	1,00	150,00	XXX	XXX	150,00
3.4	CONJUNTO PARAFUSO E PORCA EM AÇO GALVANIZADO	CONJ	2,00	15,00	XXX	XXX	30,00
3.5	CABO FLEXIVEL COBRE 3 X 1,5 mm2	M	5,00	10,00	XXX	XXX	50,00
3.6	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UNID	4,00	10,00	XXX	XXX	40,00
3.7	CINTA REDONDA 300 mm	UNID	1,00	50,00	XXX	XXX	50,00
						SUBTOTAL	1.145,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%				TOTAL (R\$)
4	BDI						
4.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, LUCRO, IMPOSTOS	TAXA	26,00%	XXX	XXX	XXX	338,21
						SUBTOTAL	338,21
	CUSTO TOTAL DO ITEM						1.639,01

Gilmar Fonseca Boeira Eng. Civil-CREA-RS 59.237

ANEXO XI

COMPOSIÇÃO BDI - LUMINÁRIAS DE LED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

OBRA: LOCAL:

ILUMINAÇÃO PÚBLICA SEDE - SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

PROPRIETÁRIO: DATA BASE ORÇAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL 22/06/2021

4.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	TAXA	5,00%
4.2	SEGURO E GARANTIA	TAXA	1,00%
4.3	RISCO	TAXA	1,00%
4.4	DESPESAS FINANCEIRAS	TAXA	1,35%
4.5	LUCRO	TAXA	9,00%
4.6	TRIBUTOS (COFINS 3% E PIS 0,65%)	TAXA	3,65%
4.7	TRIBUTOS (ISS - VARIÁVEL DE ACORDO COM MUNICÍPIO)	TAXA	5,00%
			26,00%

Gilmar Fonseca Boeira Eng. Civil-CREA-RS 59.236